

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Parelhas



**ORÇAMENTO**

— PARA O —

**EXERCÍCIO DE 1959**

**LEI N. 216**

De 22 de Novembro de 1958

**ORÇA A RECEITA E FLUXO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 1939**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — A Receita Geral do Município de Parelhas, para o exercício de 1939, é apurada em 2.536.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), a qual será arrecadada, de conformidade com a legislação em vigor e obedecerá a seguinte classificação:

Orçamento	Designação da Receita	Ativos	Pas. Ativos	Total
<b>RECEITAS GERAIS</b>				
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>				
<b>Impostos</b>				
1.11.1	Imposto Territorial	12.000,00		12.000,00
1.12.1	Imposto Industrial	25.000,00		25.000,00
1.13.1	Imposto Mob. e Transito	400.000,00		400.000,00
1.14.1	Imposto de Consumo	30.000,00		30.000,00
	<b>Total dos Impostos</b>	<b>467.000,00</b>		<b>467.000,00</b>
<b>Taxas</b>				
1.21.4	Taxa de Residência	2.100,00		2.100,00
1.22.4	Taxa de C. Habitação e Habitação	1.000,00		1.000,00
1.23.4	Taxa de Fomento e Imp. Sistema	1.000,00		1.000,00
1.24.1	Taxa de Licença, Filas	10.000,00		10.000,00
1.25.1	Taxa de Matriculacão	200.000,00		200.000,00
	<b>Total das Taxas</b>	<b>206.100,00</b>		<b>206.100,00</b>
	<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>673.100,00</b>		<b>673.100,00</b>
<b>RECEITA PATRONAL</b>				
2.01.0	Receita Patronal	1.000,00		1.000,00
	<b>Total da Receita Patronal</b>	<b>1.000,00</b>		<b>1.000,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>				
3.01.0	Receita Industrial	100.000,00		100.000,00
	<b>Total da Receita Industrial</b>	<b>100.000,00</b>		<b>100.000,00</b>
<b>RECEITAS GERAIS</b>				
4.11.0	Rec. de Mercader. e Indus.	20.000,00		20.000,00

Código	Designação da Receita	Empre	Mat. Passiv.	Total
4.12.6	Doação de Benefícios	1.000,00		
4.14.0	Quota percentual do Imp. de 1.º e 2.º Gr. do Contribuinte Federal	2.215.000,00		
	<b>Total das Receitas Especiais</b>	<b>2.216.000,00</b>		<b>2.216.000,00</b>
	<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>			
6.12.0	Procedimentos de Dívida Ativa		50.000,00	
6.12.5	Créditos das Dívidas		40.000,00	
6.12.0	ADPN	44.000,00		
6.12.0	RECEITAS			
	<b>Total de Receitas Extraordinárias</b>	<b>44.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>134.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>2.260.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>2.370.000,00</b>
	"DÉBITO SOCIAL"			2.650.000,00

Art. 2.º — A DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, para o exercício de 1959, é fixada em (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OCHENTA E OITO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 2.661.000,00) a qual será efetuada, de conformidade com a seguinte classificação:

Código	Designação da Despesa	Empre	Mat. Passiv.	Total
	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
	<b>Tribunais</b>			
1.01.0	Personal Fixo	6.000,00		
1.01.1	Despesas Diversas	1.000,00		
	<b>CONCELHO</b>			
2.01.0	Personal Fixo	30.000,00		
	<b>Administração Superior</b>			
3.14.0	Personal Fixo	16.000,00	1.000,00	
3.14.2	Materiais Permanentes	16.000,00		
3.14.3	Materiais de Consumo	15.000,00		
3.14.4	Despesas Diversas			
	<b>Total da Administração Geral</b>	<b>111.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>112.000,00</b>

Código	Designação da Despesa	Empre	Mat. Passiv.	Total
	<b>EXATICA E FISCALIZAÇÃO FINANC.</b>			
	<b>Administração Superior</b>			
4.14.0	Personal Fixo	16.000,00		
	<b>Serviço de Atendimento</b>			
5.11.1	Personal Variável	110.000,00		
	<b>Serviço de Fomento</b>			
6.11.1	Personal Fixo	36.000,00		
	<b>Serviços Diversos</b>			
7.11.0	Personal Fixo	6.000,00		
7.11.2	Materiais Permanentes		5.000,00	
7.11.4	Despesas Diversas	41.000,00		
	<b>Total do Setor de Fin. Fiscais</b>	<b>248.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>253.000,00</b>
	<b>SEGURANÇA PÚBLICA E ASSIS- TÊNCIA SOCIAL</b>			
	<b>SUB. CULTELOS e ASSIS.</b>			
8.10.4	Despesas Diversas	20.000,00		
	<b>Total do Set. Policia e Assist. Social</b>	<b>20.000,00</b>		<b>20.000,00</b>
	<b>EDUCAÇÃO PÚBLICA</b>			
	<b>Ensino Primário</b>			
9.20.1	Personal Variável	20.000,00		
9.20.2	Materiais Permanentes		1.000,00	
9.20.3	Materiais de Consumo	1.000,00		
	<b>Total do Ensino Primário</b>	<b>21.000,00</b>		<b>21.000,00</b>
	<b>Ensino Cultural</b>			
9.20.5	Personal Fixo	6.000,00		
9.20.6	Materiais Permanentes		15.000,00	
9.20.6	Despesas Diversas	1.000,00		
	<b>Total do Ensino Cultural</b>	<b>7.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>22.000,00</b>
	<b>SUB. INDI. e ASSIS.</b>			
9.30.4	Despesas Diversas	41.000,00		
	<b>Total do Set. Policia e Assist. Social</b>	<b>41.000,00</b>		<b>41.000,00</b>
	<b>Serviços Diversos</b>			
9.30.4	Despesas Diversas	10.000,00		

Código	Descrição da Despesa	Orç. Anual	Orç. Faltam	TOTAL
		95.000,00		
	<b>TOTAL DO TÍTULO PÚBLICO</b>	255.456,00	15.000,00	270.456,00
	<b>SALDA PÚBLICA</b>			
	Salda Contas e Balancos			
8 41 4	Despesas Diversas	1.000,00		8.000,00
	<b>FOMENTO</b>			
	Fomento de Produção Vegetal			
8 42 1	Materiais Remanescentes		45.000,00	
8 42 2	Materiais de Consumo	10.000,00		
		10.000,00		
8 42 3	Materiais de Produção Animal			
8 42 4	Materiais de Consumo	5.000,00		
		5.000,00		
	Fomento Prod. Geral			
8 50 0	Despesas Diversas	10.000,00		
8 50 4	Despesas Diversas	130.000,00		
		140.000,00		
	<b>TOTAL DO FOMENTO</b>	147.000,00	45.000,00	192.000,00
	<b>SERVÇOS INDUSTRIAIS</b>			
	Serviços Urbanos			
8 60 0	Despesas Diversas	55.000,00		
8 60 2	Materiais de Consumo	350.000,00		
8 60 4	Despesas Diversas	54.000,00		
	<b>TOTAL DOS SERV. INDUSTRIAIS</b>	459.000,00		459.000,00
	<b>SERVÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA</b>			
	Contas, Contas e Balancos			
8 71 0	Despesas Diversas	15.000,00		
8 71 2	Materiais Remanescentes		5.000,00	
8 71 3	Materiais de Consumo	5.000,00		
8 71 4	Despesas Diversas	5.000,00		
		35.000,00		
	Contas, Contas e Balancos			
8 72 2	Materiais Remanescentes		25.000,00	
8 72 4	Despesas Diversas	55.000,00		
		90.000,00		

Código	Descrição da Despesa	Orç. Anual	Orç. Faltam	TOTAL
	Serviço de Limpeza Pública			
8 80 2	Despesas Diversas	15.000,00		
8 80 3	Despesas Diversas	40.000,00		
8 80 4	Materiais Remanescentes		5.000,00	
8 80 5	Despesas Diversas	40.000,00		
		100.000,00		
	Contas, Contas e Balancos			
8 81 4	Despesas Diversas	40.000,00		
		40.000,00		
	<b>TOTAL DO SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	185.000,00	5.000,00	190.000,00
	<b>ENCARGOS DE EXERCÍCIO</b>			
	Ind. Exp. e Resultado			
8 92 4	Despesas Diversas	50,00		
		50,00		
	Faltas Diversas			
8 93 4	Despesas Diversas	2.400,00		
		2.400,00		
	Despesas Diversas			
8 94 5	Despesas Diversas	30.000,00		
		30.000,00		
	Diversas			
8 95 0	Despesas Diversas	14.000,00		
8 95 4	Despesas Diversas	20.000,00		
		34.000,00		
	<b>TOTAL DO SERV. E EXERCÍCIO</b>	118.400,00		118.400,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	9.705.000,00	105.000,00	9.810.000,00

Art. 3.º — Fica o Prefeito autorizado a abrir, no segundo semestre, créditos suplementares necessários à execução do presente orçamento.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 24 de Novembro de 1953.

ROBERTO PEREIRA DA COSTA — Prefeito

FRANCISCO FERREIRA DE MACEDO — Secretário

IMPOSTO TERRITORIAL  
Código 0 11 1

(Lei n.º 184, de novembro de 1937)

Terrenos não edificados ou em aberto, desabitados, em ruínas, terrenos baldios e que se achem encravados dentro do perímetro urbano e suburbano da cidade e Vila de Equador, destinados a edificações, sobre o valor de Cr\$ 5,00 por metro quadrado . . . . . 2%

IMPOSTO PREDIAL

Código 0 12 1

1 — Sobre o valor locativo dos prédios alugados nas zonas urbana e suburbana da cidade e Vila de Equador . . . . . 10%  
2 — Sobre o valor locativo previsto dos prédios não alugados nas zonas urbana e suburbana da Cidade e Vila de Equador . . . . . 5%  
3 — Sobre os prédios que não tiverem lousas construídas de acordo com os moldes recomendados pelo Departamento de Saúde Pública do Estado e que não dispuserem de aparelhos sanitários, na zona urbana e suburbana da cidade e Vila de Equador . . . . . 100,00

IMPOSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÃO

Código 0 17 3

(Lei n.º 183, de 16 de novembro de 1937)

Art. 1.º — O imposto de Indústria e Profissão incide sobre os que neste município, individualmente ou em companhia, sociedade anônima ou comercial, exerçam indústria e Profissão, arte ou ofício.

Art. 2.º — O imposto será cobrado em duas partes, uma FIXA e outra VARIÁVEL, sendo aquela distribuída por classes para cada gênero de negócio, indústria ou profissão e somente incidirá os contribuintes de ambas, quando houver dispositivos expressos.

Art. 3.º — A Parte VARIÁVEL será cobrada a razão de 2% (Dois por cento) sobre o movimento comercial e 0,6% (Seis décimos por cento) sobre o Industrial.

Art. 4.º — A Parte FIXA do imposto de indústria e profissão será cobrada de acordo com a tabela constante do artigo 11.

Art. 5.º — O lançamento será feito em ficha, a partir do dia em que começar a indústria ou profissão, indicando-se especificamente:

a) — o nome do contribuinte por extenso, sócio se admitindo abreviaturas, firmas ou razões se estiverem devidamente registradas

na JUNTA COMERCIAL:

- b) — localidade
- c) — rua e número
- d) — natureza da indústria e profissão
- e) — partes (VARIÁVEL-FIXA)
- f) — movimento de vendas;
- g) — época do pagamento;

Art. 6.º — Aos contribuintes entregarão os lançamentos do imposto, uma via da ficha de lançamento, para registro do movimento comercial.

Art. 7.º — Servirá de base para cobrança do imposto de indústria e profissão, o valor sobre que o Estado cobrar o imposto de VENDAS E CONSIGNAÇÕES.

§ 1.º — Os contribuintes do imposto de indústria e profissão ficam obrigados a participar, por escrito ao Prefeito, todas as alterações que se dêem durante o ano, em relação a indústria e profissão que exercerem.

§ 2.º — No caso de transferência deverá o contribuinte requerer baixa de seu ramo e que se averbe o lançamento em nome do adquirente.

§ 3.º — Não será atendido pedido de averbações em nome do adquirente, sem que ambos não estiverem quites com o erário municipal.

Art. 8.º — Ninguém poderá exercer indústria ou profissão, sujeito ao imposto, sem que, previamente, o comunique por escrito ao Prefeito, a fim de ser inscrito no lançamento, sob pena de multa de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros).

Art. 9.º — Ficam isentos do imposto os que manufacturarem em domicílio, onde se pratique trabalho individual, por conta própria, sem oficiais, ou aprendizes, não sendo considerados como tais os filhos menores ou mulher do industrial.

Parágrafo Único — A isenção de que trata este artigo, será concedida a requerimento do interessado, ao Prefeito.

Art. 10.º — O contribuinte que fechar o seu estabelecimento, encerrar totalmente o negócio ou o exercício da profissão, terá a faculdade de requerer baixa ao Prefeito, no prazo de 10 (Dez) dias, que somente o atenderá se verificar a veracidade da alegação, e mediante prova de quitação do imposto referente ao tempo em que exerceu a indústria ou profissão.

§ 1.º — O dispositivo supra não aproveitará o contribuinte de depósito de importância até Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), parte FIXA, sem os que tiverem pago de um só vez.

§ 2.º — Não se admitirá baixa de lançamento por extinção parcial de incidência.

§ 3.º — Fimdo o prazo determinado, para pedido de cancelamento,

preservará o direito do contribuinte a essa concessão.

Art. 11.º — É a seguinte a tabela que compõe a parte FIXA do imposto de Indústria e Profissão:

1 — Alfaiataria ou atelier	
De 1.ª classe .....	500,00
De 2.ª classe .....	200,00
De 3.ª classe .....	100,00

NOTA — As alfaiatarias ou atelier que dispuzerem de artigos de qualquer natureza para venda, de conta própria ou de terceiros, incorrerão também na parte VARIÁVEL.

2 — Barbearias, de cada endoira:	
De 1.ª classe .....	100,00
De 2.ª classe .....	50,00
3 — Cirurgia dentista — classe única .....	400,00
4 — Compradores de algodão em piuma ou em carvão	2.000,00

NOTA — Ficam isentas as firmas que fizerem o faturamento de vendas.

5 — Estabelecimento fotográfico — Classe única .....	400,00
6 — Hotéis, pensões ou restaurantes:	
De 1.ª classe .....	600,00
De 2.ª classe .....	400,00
De 3.ª classe .....	200,00
7 — Médicos — Classe única .....	500,00

8 — Oficinas de consertos ou reparos de automóveis:	
De 1.ª classe .....	500,00
De 2.ª classe .....	300,00

9 — Oficinas de ourives ou consertos de relógios:	
De 1.ª classe .....	200,00
De 2.ª classe .....	100,00

Art. 12.º — O imposto de indústria e profissão, parte FIXA, será pessoal e intransferível.

Art. 13.º — O imposto será pago na TESOURARIA DA PREFEITURA:

a) — a PARTE VARIÁVEL, até o dia 15 de cada mês, o imposto relativo ao mês anterior;

b) — a PARTE FIXA, em dois semestres, sendo o primeiro até 31 de março e o segundo até 30 de setembro;

c) — de uma só vez quando o imposto não exceder de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros).

PARAGRAFO ÚNICO — O imposto poderá ser pago à Coletoria de Renditas Estaduais, desde que haja convenio nesse sentido.

Art. 14.º — Não será permitido o pagamento de qualquer prestação de imposto antes de feito o pagamento das anteriores.

Art. 15.º — A falta de pagamento do imposto de prazo determinados pelo artigo 13 desta Lei, sujeitará o contribuinte a multa de

10% (Dez por cento) sobre cada prestação, devendo a multa ser arrendada conjuntamente com o imposto e pelo prazo improrrogável de quinze dias, contados do vencimento do recolhimento.

PARAGRAFO ÚNICO — Findo o prazo de 15 dias para a aplicação da multa, a comunicação por escrito ao contribuinte em mora, deverá o mesmo providenciar o recolhimento amigável do imposto e da multa o que não feito, mandará então o Tesoureiro, proceder no décimo sexto dia, a cobrança executiva, para o que se fará extrair do livro competente as certidões dos débitos, encaminhando-as a Representação da Fazenda.

Art. 16.º — Os contribuintes que recusarem ao pagamento do imposto, lavrar-se-á auto de infração, apreendendo-se objetos do comércio, indústria ou profissão, até que efetue o pagamento devido, nos prazos previstos nesta Lei.

Art. 17.º — Os contribuintes que, por dolo ou má fé, se recusarem em fornecer esclarecimentos ou dados relativos à cobrança do imposto, e converterem para defraudação ou prejuizo das rendas publicas, serão multados até Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

IMPOSTO DE LICENÇA

Código 0 18 3

(Lei n.º 184, de 16 de novembro de 1957)

A

Afixação de anúncios, piscas, cartazes, disticos ou papéis impressos para efeito de propaganda, no exterior de prédios, muros, postes, etc., por ano .....

20,00

Alinhamento de construções, na cidade e Vila de Equador:

a) na zona urbana .....	50,00
b) Idem suburbana .....	30,00

B

Bilhares:

De 1.ª classe .....	500,00
De 2.ª classe .....	300,00

Bomba de gasolina, fixa, para instalar .....

200,00

Botequins, em épocas festivas ou festividades dançantes .....

20,00

C

Café — para fabricar .....

50,00

Carnaval — vendedor de artigos carnavalescos .....

100,00

Cartomancia — para dar consultas .....

200,00

Cigarras — para estacionar no Município mais de 48 horas .....

200,00

Construção, reconstrução ou acrescimo de predios na cidade e Vila de Equador:

a) na zona urbana .....	50,00
b) Idem, suburbana .....	30,00

D

Diversões — Camelotes, por dia .....

10,00

a) Carrossel, para armar	100,00
b) Círcos, para armar	100,00
c) Caganças, idem idem	50,00
d) Outras diversões não especificadas para armar e por dia	10,00
e) Parques de diversões, para armar	100,00
<b>E</b>	
Engraçantes	20,00
<b>F</b>	
Folhetos, -- vendedor de folhetos, livros e estampas, nas feiras do município, por folha	10,00
<b>I</b>	
Iluminação -- por depósito no perímetro urbano da cidade e Vila de Equador	100,00
<b>J</b>	
Joaalheiros e vendedores de pedras preciosas ou semi-preciosas	100,00
Jogos permitidos, por dia e por banca	100,00
<b>O</b>	
Oleiros de tijolos e telhas	50,00
Ondulantes de cabelos	200,00
<b>P</b>	
Prêmios -- venda de prêmios, de cada dia	10,00
Porteira -- para assentar em estrada de automóveis	100,00
<b>V</b>	
Veículos -- licença anual:	
a) Automóvel, Jeep, Caminhonete ou Marinete	100,00
b) Caminhão, Ônibus ou Mixto	200,00
c) Motocicleta	30,00
d) Bicicleta	20,00

**TAXA DE EXPEDIENTE**  
Código 1 21 4

De cada conhecimento extrado na Tesouraria e Procuradoria:	
De valor até 50,00	1,00
De mais de 50,00 até 100,00	2,00
De mais de 100,00 até 200,00	3,00
De mais de 200,00 até 300,00	5,00
De mais de 300,00	4,00

NOTA: -- Este sistema facultará aos procuradores e demais encarregados da cobrança dos impostos e taxas, o direito de extrair num só comprovante vários tributos, desde que eles sejam componentes de igual código ou tabela.

**TAXAS E CUSTAS JUDICIARIAS E EMOLUMENTOS**  
Código 1 23 4

<b>A</b>	
Aleatado de quitação por pesos	5,00

**B**

Busas no arquivo da Prefeitura, por ano	5,00
---	------

**C**

Certidão ou cópia em geral	5,00
Carta de aforamento em terreno municipal	15,00
Contrato efetuado com o município a 0 seu valor total	2%

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS**  
Código 1 23 4

Aferição de cada balança de estabelecimentos comerciais ou industriais, com respectivos pesos até 50 quilos	90,00
Idem, de mais de 50 quilos	30,00
Aferição de peso avulso	5,00
Aferição de medidas métricas:	
a) de metro ou fração	10,00
b) de medida decimal -- cada série de 1, 5 e 10 litros	10,00
c) de cada medida avulsa	5,00

**TAXA DE LIMPEZA PUBLICA**  
Código 1 24 1

Lixo -- remoção de lixo das casas residenciais, comerciais ou oficinas em geral por ano, nas zonas urbana e suburbana da cidade e Vila de Equador, por prédio	50,00
---	-------

**TAXA DE MELHORAMENTOS**  
Código 1 28 1

(Lei n.º 184, de 16 de novembro de 1957)

Melhoramentos Públicos:  
Será arrecadada de acordo com as leis em vigor (Lei n.º 96, de 27-7-1938 e n.º 182 de 27-7-1955).  
Propriedades Rurais do Município inclusive criação de gado e animais:

No valor de mais de Cr\$	5.000,00 até	10.000,00	15,00
De	10.001,00 "	15.000,00	20,00
De	15.001,00 "	20.000,00	25,00
De	20.001,00 "	30.000,00	50,00
De	30.001,00 "	50.000,00	70,00
De	50.001,00 "	100.000,00	150,00
De	100.001,00 "	200.000,00	300,00
De	200.001,00 "	300.000,00	600,00
De	300.001,00 "	400.000,00	800,00
De	400.001,00 "	500.000,00	1.000,00
De	500.001,00 "	600.000,00	1.200,00
De	600.001,00 "	700.000,00	1.400,00
De	700.001,00 "	800.000,00	1.600,00
De	800.001,00 "	900.000,00	1.800,00
De	900.001,00		2.000,00





VARELA EXPLICATIVA DA DESPESA

TABELA N.º 1

CODIGO	Descrição da Despesa	QUANTIA	VAL. FISCAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>LEGISLATIVO</b>				
<b>Processo Pto</b>				
2 00 0	Ordem de pagamento para fins de verba			
2 00 1	Ordem de pagamento em nome de Secretária de Câmara	8.000,00		8.000,00
<b>Despesa Diversa</b>				
2 00 4	Despesa Material	3.000,00		3.000,00
<b>GOVERNO</b>				
<b>Despesa Pass</b>				
2 00 5	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
<b>Atribuições Especiais</b>				
2 00 7	Secretaria, Padrão II	10.000,00		10.000,00
2 00 8	Secretaria, Padrão D	14.000,00		14.000,00
2 00 9	Secretaria, Padrão B	1.000,00		1.000,00
<b>Materiais Permanentes</b>				
2 00 2	Aquisição de móveis e materiais	3.000,00		3.000,00
<b>Materiais de Consumo</b>				
2 00 3	Luzes e Materiais de Expediente	10.000,00		10.000,00
<b>Despesa Diversa</b>				
2 00 6	Despesa com o plano de saúde	10.000,00		10.000,00
<b>Total da Tabela n.º 1</b>				
				138.000,00

TABELA N.º 2

<b>EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>				
<b>FINANÇAS</b>				
<b>Administração Superior</b>				
<b>Processo Pto</b>				
2 10 1	Tribunal, Padrão B	10.000,00		10.000,00
2 10 2	1.º Secretário, Padrão B	10.000,00		10.000,00

CODIGO	Descrição da Despesa	QUANTIA	VAL. FISCAL	TOTAL
2 10 4	2.º Secretário, Padrão D	14.000,00		14.000,00
<b>Serviço de Atendimento</b>				
<b>Processo Pto</b>				
2 10 3	Procurador e Intendentes	110.000,00		110.000,00
<b>Serviço de Fiscalização</b>				
<b>Processo Pto</b>				
2 10 7	Procurador, Padrão G	20.000,00		20.000,00
2 10 8	Procurador, Padrão B	14.000,00		14.000,00
<b>Serviço Diverso</b>				
<b>Processo Pto</b>				
2 10 9	Procurador Fiscal da Via de Equador, Padrão B	4.000,00		4.000,00
<b>Materiais Permanentes</b>				
2 11 1	Aquisição de veículos, peças e materiais para os Miraflores e Agências FISCALIZADORAS		1.000,00	1.000,00
<b>Despesa Diversa</b>				
2 11 4	Despesa com o plano de saúde, Acervo e Material, incluindo manutenção de Móveis e Utensílios	40.000,00		40.000,00
2 11 5	Despesa de viagens e hospedagem de funcionários e serviços	1.000,00		1.000,00
				41.000,00
<b>Total da Tabela n.º 2</b>			3.000,00	138.000,00

TABELA N.º 3

**PREVIDÊNCIA PÙBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Atos Cíveis e Família**  
**Assistência Social**

<b>Despesa Diversa</b>				
2 20 1	Atividade e Conferência de São Vicente de Paulo	6.000,00		6.000,00
2 20 2	Atividade e Conferência de Pastores	10.000,00		10.000,00
2 20 3	Atividade em Clube de Mães	1.000,00		1.000,00
2 20 4	Transporte e auxílio a Indígenas	1.000,00		1.000,00
2 20 5	Medicamentos de urgência	10.000,00		10.000,00
2 20 6	Atividade e Conferência Beneficência São			

Código	Designação da Despesa	Unidade	Med. Patrão	Total
	alcoholes		35.000,00	35.000,00
	<b>Total da tabela n.º 3</b>			<b>35.000,00</b>

TABELA N.º 4

EDUCAÇÃO PÚBLICA				
Escola Primária				
Despesa Diversas				
0 11 1	Professores		40.000,00	40.000,00
Material Permanente				
0 12 2	Móveis e Utensílios diversos		2.000,00	2.000,00
Material de Consumo				
0 14 3	Atas e Atas para Escritas Cópia Cartões		3.000,00	3.000,00
0 14 0	Impressão, Papel e Materiais diversos		6.000,00	6.000,00
0 14 2	Aquisição de livros para a Biblioteca P. Municipal		10.000,00	10.000,00
Despesa Diversas				
0 14 4	Despesa com o Professor Pub. Municipal, Distrito e Anúncio		5.000,00	
Despesa Diversas				
0 14 4	Bolsa de Estudo a um aluno da Escola de Artes de Arica		2.000,00	
0 21 3	Bolsa de Estudo a um aluno do Município, recomendado pelo, que obtiver melhor aproveitamento no Conselho de ensino Primário		2.000,00	
0 21 4	Análise e Escrita Física		2.000,00	
0 21 4	Análise e Escrita Física de Agricultores de Jirafal		2.000,00	
0 21 4	Análise e Escrita do Estudante de Rio de Janeiro		2.000,00	
0 21 4	Análise e Escrita de Paralelos e Quadrantes de Rio		2.000,00	
0 21 4	Análise e Escrita de História de Rio		2.000,00	
0 21 4	Análise e Escrita de Filosofia de Rio		2.000,00	

Código	Designação da Despesa	Unidade	Med. Patrão	Total
0 21 4	Análise e Escrita de Matemática de Rio		2.000,00	40.000,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
Despesa Diversas				
0 21 4	Bolsa a Sociedade das Amigas da Pátria, para manutenção dos Professores e dependentes da Escola Municipal de Jirafal		60.000,00	60.000,00
	<b>Total da Tabela n.º 4</b>			<b>210.000,00</b>

TABELA N.º 5

SAÚDE PÚBLICA				
Hosp. Cirúrgico e Ambulatório				
Despesa Diversas				
0 21 4	Manutenção do Hospital Cirúrgico Paço- pardo - SAÚDE		5.000,00	
0 21 4	Manutenção do Hospital Cirúrgico de Duro		5.000,00	5.000,00
	<b>Total da Tabela n.º 5</b>			<b>5.000,00</b>

TABELA N.º 6

FOSFATO				
Fosfato de Fósforo Vegetal				
Material Permanente				
0 21 1	Aquisição de máquinas agrícolas para imprimir nos agricultores do munici- pípio		40.000,00	40.000,00
Material de Consumo				
0 21 2	Aquisição de materiais, sementes e mudas para os produtores pobres		10.000,00	10.000,00
FOSFATO DE PRODUÇÃO ANIMAL				
Material de Consumo				
0 21 2	Aquisição de Oss. de Bactérias, etc., para distribuição aos criadores de leite		2.000,00	2.000,00
FOSFATO ECONÔMICO EM GERAL				
Despesa Diversas				

Código	Designação de Despesa	Debitos	Mul. Forim	Total
4 10 0	Taxas de Pedra 0 .....	15.100,00		
4 10 4	Impostos e Cans. Agr. - Imposto de Propriedade Rural, para suprirção ao agrícola em pedras .....	101.000,00		
4 10 5	Subvenção e Anulação Rural de Pedras .....	30.000,00		147.000,00
Total da Tabela n.º 4 .....				207.000,00

TABELA N.º 7

SERVIÇOS INDUSTRIAIS				
serviços Urbanos				
Fornec. Eletr.				
4 01 0	Manutenção de Usina Elétrica da cidade Pedra 0 .....	21.200,00		
4 01 0	Manutenção de Usina Elétrica da Vila de Equador - Pedra 0 .....	17.500,00		
4 01 0	Manutenção de Usina Elétrica da Vila de Pedra 0 .....	14.000,00		42.700,00
Material de Consumo				
4 01 3	Material Combustível .....	301.000,00		301.000,00
Despesas Diversas				
4 01 4	Despesas de conservação e reparos nos equipamentos das Usinas Elétricas Municipais .....	11.000,00		
4 01 4	10. Sabes Elétricos .....	12.000,00		14.000,00
Total da Tabela n.º 7 .....				677.300,00

TABELA N.º 8

SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA				
Ocup. e Cans. dos Log. Públicos				
Fornec. Eletr.				
4 02 0	Manutenção do circuito da cidade de Pedra 0 .....	12.000,00		
4 02 0	Manutenção do circuito da Vila Equador - Pedra 0 .....	4.000,00		16.000,00

Código	Designação de Despesa	Debitos	Mul. Forim	Total
MATERIAL PERMANENTE				
4 03 2	Material para os municípios .....		5.000,00	5.000,00
Material de Consumo				
4 03 3	Para o serviço de limpeza de ruas e jardins públicos .....	2.000,00		2.000,00
Despesas Diversas				
4 03 4	Captação e manutenção de Cidades .....	5.000,00		5.000,00
CONTR. E IMPOS. DE RODOVIAS				
Material Permanente				
4 03 2	Aquisição de material .....		10.000,00	10.000,00
Despesas Diversas				
4 03 4	Captação de Recursos .....	40.000,00		40.000,00
Serv. de Limpeza Pública				
Fornec. Eletr.				
4 03 6	Manutenção da Empresa Pública - Pedra 0 .....	13.400,00		13.400,00
Fornec. Variável				
4 03 3	Despesas por serviço de Limpeza Pública .....	30.000,00		30.000,00
Material Permanente				
4 03 2	Para o serviço de Limp. Pública .....		5.000,00	5.000,00
4 03 4	Despesa com o serviço de Limpeza Pública .....	25.000,00		25.000,00
Cont. e Cans. dos Imóveis				
Públicos em Geral				
Despesas Diversas				
4 03 4	Cont. Forim .....	726.200,00		726.200,00
4 03 4	Cont. dos Prejuízos Municipais .....	20.000,00		20.000,00
4 03 4	Cont. do termo da cidade e suas Freguesias .....	12.000,00		12.000,00
4 03 4	Serviço de Pastoreio .....	10.000,00		10.000,00
4 03 4	Despesa com o serviço de Pastoreio .....	100.000,00		100.000,00
Total da Tabela n.º 8 .....				1.024.800,00

Código	Designação da Despesa	Especif.	Valor	Total
<b>TABELA Nº 9</b>				
<b>RECURSOS DIVERSOS</b>				
<b>Inf. Sup. e Restituições</b>				
<b>Despesas Diversas</b>				
0014	Restituição de Imp. e Taxas	9840		300,00
<b>Passos Diversos</b>				
<b>Passos Fixos</b>				
0010	Passos a favor do ex-morador Antônio Joaquim de Oliveira	3.400,00		3.400,00
<b>Diversos Cont. e Arrendos</b>				
<b>Despesas Diversas</b>				
0014	Contribuição ao I.A.P.I.	10.000,00		
0014	Contribuição para C.A.P. das Festividades e Empenhos em Serv. Públicos	22.300,00		22.300,00
<b>Diversos</b>				
<b>Passos Fixos</b>				
0010	Dist. ao Exército de Guerra	2.400,00		
0010	Dist. ao 1.º Of. de Justiça	3.500,00		
0010	Dist. ao 2.º Of. de Justiça	5.200,00		
0010	Dist. ao Secretário da J.A.M.	1.200,00		
0010	Dist. ao Conselho Notarial	3.900,00		
0010	Dist. ao Museu de História	13.800,00		25.200,00
<b>DESPESAS DEVERSAIS</b>				
0014	Salário Família	0.900,00		
0014	Aluguel do prédio ex-aposent. do Excmo. Marquês de Botadouro	400,00		
0014	Aluguel do prédio para a Junta de Saúde Municipal	1.600,00		
0014	Despesa com o Bando de Música	1.800,00		
0014	Mensalidade de União do Contratante	22.000,00		
0014	Aluguel de Casa	1.000,00		
0014	Despesa Imprevistas	4.000,00		29.500,00

Código	Designação da Despesa	Especif.	Mont. Mensal	Total
Total da Tabela nº 8				128.100,00
TOTAL DAS TABELAS		2.206.000,00	360.000,00	2.566.000,00
TOTAL GERAL				2.566.000,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 24 de Novembro de 1958.  
**ROBERTO PEREIRA DA COSTA** — Prefeito.  
**FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO** — Secretário.